

**CONVITE N.º: 013/2020**

**Data: 30/11/2020**

**Encerramento em: 07/12/2020**

**Abertura às: 09h00 em ato público.**

**01 PRELIMINARES**

**1.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI faz saber que se acha aberto o Convite nº 013/2020, do tipo **MENOR PREÇO**.

**1.2**

O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10º, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

**1.3**

A presente licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual se recorrerá em casos de eventuais dúvidas e esclarecimentos.

**1.4**

As condições estabelecidas na presente licitação farão parte integrante do instrumento contratual que dela resultar, independentemente de sua transcrição.

**02 DO OBJETO**

**2.1**

Contratação de empresa para confecção de uniformes sob medida e aquisição de sapatos e acessórios, para a equipe da Diretoria de Comando da Guarda Legislativa, conforme Memorial Descritivo **Anexo I**.

**2.2**

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos, Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro  
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

### **03 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

a) que forem convidados diretamente pela Câmara Municipal de Barueri;

b) que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que devidamente cadastrada neste Município.

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014.

**3.3** Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

c) em dissolução ou em liquidação;

d) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

e) que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;

f) estrangeiras que não funcionem no país;

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.



## 04 DO PROCEDIMENTO

- 4.1 As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.
- 4.2 O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 4.2.1 Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.
- 4.2.2 O documento de representação será apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando esta exigir.
- 4.2.3 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 4.2.4 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 4.3 **Deverão ser apresentados, ainda, FORA DO ENVELOPES a seguinte declaração:**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014.
- 4.4 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “**Documentação**”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados.
- 4.5 Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou, ainda, apresentarem-nos com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



- 4.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 4.7 A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 4.8 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 4.8.1 Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação** depois de transcorrido este prazo.
- 4.9 Os envelopes “**Proposta**” dos **licitantes habilitados** serão abertos, **desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 4.10 Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 4.11 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório será verificada pela **Comissão Permanente de Licitação**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 4.12 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação. **Desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 4.13 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
- 4.14 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em



ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes**.

**4.14.1** Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” ou “**Proposta**”, estes ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

**4.15** Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

## **05 DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** O envelope 01 – **HABILITAÇÃO** deverá conter:

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.



### 5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, se pessoa jurídica, mediante certidão emitida junto ao site da Receita Federal.
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual (emitida pela Procuradoria Geral do Estado – <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>)**, mediante apresentação de certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de tributos mobiliários e/ou imobiliários, expedidos no local do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de **Regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT) em nome do interessado.
- g) Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**5.1.2.1** Será conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, com relação à comprovação de regularidade fiscal, tratamento diferenciado, nos termos dos **artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal exigidos, eventual restrição poderá ser sanada após



o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**5.1.2.2**

Estando vencida a certidão ou havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista será assegurado, às mesmas, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.3**

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**5.1.4**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

**5.1.5**

Toda a Documentação exigida deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**5.2**

O envelope 02 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter:

- a) A proposta comercial elaborada em 01 (uma) única via conforme modelo do **ANEXO II**, devidamente assinada e carimbada, considerando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



**06 DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1 Os envelopes deverão ser entregues até as **09h00min** do dia **07/12/2020**, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante e o n°. deste convite, junto à Diretoria de Licitações, na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP).

**07 DO JULGAMENTO**

- 7.1 No julgamento das propostas e, conseqüentemente, escolha da licitante a ser contratada, será levado em conta o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será de conformidade com o artigo **45,§ 2º, da Lei n.º 8.666/93** .
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no ato convocatório, bem como, que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em conformidade com o artigo 48 e incisos, da Lei 8.666/93.

**08 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**09 DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 A licitante declarada vencedora, como condição à efetiva formalização do contrato, **sob pena de decair o direito à contratação**, deverá apresentar, em vias originais ou cópias autenticadas, os seguintes documentos:
- a) **DECLARAÇÃO** nos termos no modelo de minuta de contrato ANEXO IX - Termo de Conhecimento e Adesão, assinada pelo representante legal da empresa.



b) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Memorial Descritivo.**

**9.2** Será promovida a verificação de sanções que impeçam a contratação, mediante consultas nos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)). **Referente às consultas sobre suspensão, só serão inabilitadas às empresas que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.2.1** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **10 DA ASSINATURA DO CONTRATO, VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES**

**10.1** O prazo para assinatura do respectivo instrumento contratual é de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada da adjudicatária em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido, acarretará no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

**10.2** O prazo para execução dos serviços e entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir de sua respectiva assinatura.



- 10.3** O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na **cláusula 15** deste edital.
- 10.4** A empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 10.4.1** As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.5** Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara Municipal.
- 10.6** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, **apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.**
- 11** **DOS PREÇOS**
- 11.1** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 12** **DAS OBRIGAÇÕES NA ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS**
- 12.1** A CONTRATADA obrigará-se ao FORNECIMENTO do objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, respectivo Memorial Descritivo e outros anexos.
- 12.1.1** Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, **a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte**, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.1.2** Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos



causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

- 12.2** Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de gestor designado, a entrega do objeto contratado, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

### **13 DO PAGAMENTO**

- 13.1** O pagamento será realizado em **ÚNICA PARCELA**, em até 05 dias após Recebimento Definitivo, atestado pelo Gestor do Contrato após constatação da conformidade da execução prevista.
- 13.2** O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com os produtos efetivamente entregues.
- O pagamento será realizado em até 05 dias da liberação feita pelo Gestor designado,
- 13.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.4** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário.
- 13.5** Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso,



apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

## 14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas para execução do contrato resultante deste Convite correrão por conta da seguinte dotação:

### 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

14.2 Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

## 15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.1.2 Pelo atraso injustificado do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.



- 15.1.3** Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
- 15.1.4** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.
- 15.2** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 15.3** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.
- 15.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 16.1** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolada junto à Diretoria de Licitações, no endereço constante do rodapé, das 08h00min às 17h00min, conforme preceitua o artigo 41, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 16.2** Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, através da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do rodapé, das 08h00min às 17h00min, pelo e-mail: [licitacoes@barueri.sp.leg.br](mailto:licitacoes@barueri.sp.leg.br) e/ou [compras@barueri.sp.leg.br](mailto:compras@barueri.sp.leg.br) ou pelo telefone (11) 4199-7969.

## **17 DA RESCISÃO**

- 17.1** O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, nos termos do art. 77 e 78, incisos I a XII e XVII,



da Lei nº 8.666/93; e ainda, amigavelmente e judicialmente, conforme artigo 79, incisos II e III, do mesmo diploma legal.

**17.2** A rescisão contratual, na forma do subitem anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Em caso de a proposta ser enviada pelo correio, a licitante deverá mencionar no envelope: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI e o número da Carta Convite.

**18.2** **Não nos responsabilizamos** por eventuais atrasos do Correio.

**18.3** Fica reservada à CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, a faculdade de revogar esta licitação, em caso de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, não cabendo direito de indenização aos licitantes, com as ressalvas do artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**18.4** A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI se reserva no direito de aceitar apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência para os serviços.

**18.5** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**18.6** Na contagem dos prazos mencionados neste instrumento convocatório, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.**

**18.7** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas pelo interessado na CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, à Diretoria de Licitações, na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: [licitacoes@barueri.sp.leg.br](mailto:licitacoes@barueri.sp.leg.br), e / ou [compras@barueri.sp.leg.br](mailto:compras@barueri.sp.leg.br) ou telefone (11) 4199-7900.

**18.9** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, à Diretoria de Licitações, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200,



Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.

- 18.9.1** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br).

LEANDRO PAULINO MUSSIO  
Secretário de Planejamento e Gestão



**CONVITE 013/2020 - ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para confecção de uniformes sob medida e aquisição de sapatos e acessórios, para a equipe da Diretoria de Comando da Guarda Legislativa, conforme Memorial Descritivo anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Tal solicitação se faz necessária para a realização dos diversos serviços diários promovidos pela equipe de segurança legislativa que esta casa de Leis oferece aos seus funcionários e aos visitantes.

2.2. A empresa deve encaminhar à contratada (pode ser por e-mail) o layout dos uniformes antes da confecção para que a Diretoria de Comunicação possa validar os logos e descritivos, de acordo com nosso Manual de Identidade Visual.

**3. DA AGLUTINAÇÃO:**

3.1. Com fundamento no art. 23 §1º, da Lei 8.666/93 é possível a aglutinação de itens em um grupo, quando a divisão não se mostrar viável do ponto de vista técnico/econômico e logístico.

3.2. A adjudicação na forma pretendida favorecerá a Administração tanto no que diz respeito à condução do certame, quanto ao gerenciamento dos contratos subsequentes, sendo, portanto, medida mais eficiente para o ente Administrativo.

3.3. Os itens foram aglutinados com base na similaridade que os compõem, guardando perfeita relação entre si, não prejudicando a competitividade e à economicidade almejada.

3.4. O agrupamento nos moldes proposto não restringirá participação de nenhuma licitante do ramo pertinente ao objeto.



#### 4. PLANILHA DESCRITIVA - CONFEÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	96	<p><b>CALÇA TÁTICA MODELO CARGO MASCULINO/FEMININO:</b></p> <p>Confeccionada em tecido de terbrim na cor preta, 67% poliéster e 33% algodão, cós reto de 5 cm de largura, com 5 passantes de 5,5cm, e regulador nas laterais para ajustar a cintura, com dois bolsos frontais chapado, dois bolsos traseiros com fechamento em velcro, um bolso tipo cargo na lateral direita com tampa e velcro (tamanho proporcional ao manequim), fechamento por botão e zíper de metal corrente em tecido de terbrim 67% poliéster e 33% algodão, na cor preta, com gramatura de 221 g/m<sup>2</sup> (com tolerância de + ou - 5 %). Todas as costuras deverão ter overlock nas partes desfiadas do tecido.</p> <p><b>Linha:</b> Algodão ou puro Poliéster nº 80 na cor do tecido, para operações e fechamentos desponto dos bolsos e linha Algodão ou puro Poliéster nº 120 na cor do tecido no overlock e nas demais operações de costuras.</p> <p><b>Botões:</b> Botão em Poliéster Perolizado com 4 furos, com diâmetro de 1,7 cm, na cor do tecido.</p> <p><b>Etiqueta:</b> Etiqueta do produto com composição e fabricante e instruções de lavagem.</p>
02	64	<p><b>JAQUETA TÁTICA MASCULINO/FEMININO:</b></p> <p>Confeccionada em tecido de terbrim na cor preta, composta por 67% poliéster e 33% algodão, forrada internamente em tecido 100% poliéster mantelado em manta 100% poliéster de 80 gramas na mesma cor do tecido com forro, fechamento com zíper de nylon embutido e com dois bolsos (laterais) para as mãos, forrados, também com fechamento de zíper de nylon, dois bolsos (frontais), um de cada lado, medindo entre 12 e 14 cm de largura e 15,5 cm de altura, proporcionais ao manequim, com tolerância entre 0,5 cm, abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, fixados com pesponto duplo em todo contorno, fechados por zíper embutido, no bolso esquerdo lapela com abertura para passagem da caneta com 1 cm. Velcro sobre o bolso do lado esquerdo local destinado para personalização com o logotipo da Câmara Municipal de Barueri bordado nas suas cores respectivas e letras, de acordo com a arte</p>



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
		<p>fornecida pela contratante, e velcro sobre o bolso do lado direito tarjeta em tecido terbrim na cor preta, bordado o nome do GL e seu tipo sanguíneo em branco, com velcro na mesma cor do tecido medindo 12cm de comprimento por 2cm de altura, dois bolsos embutidos nas laterais das mangas, a manga direita bordado com a bandeira do município de Barueri medindo 5 cm de altura por 7 cm de largura a uma distância de 6 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, e a manga esquerda bordada com as bandeiras do Brasil e do Estado de São Paulo (uma abaixo da outra, sendo a do Brasil em cima) 3 cm de altura por 5 cm de largura a uma distância de 6 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, nas costas será bordado (cor conforme arte fornecida) Guarda Legislativo em forma de arco com letras nos tamanhos 3,0 cm de altura por 2,5 cm de largura, fonte Arial, e abaixo escrito em linha reta (cor conforme arte fornecida) BARUERI com letras no tamanho 7,0 cm de altura por 5 cm de largura fonte Arial, com gramatura de 221 g/m<sup>2</sup>(com tolerância de + ou - 5%).</p> <p>Todas as costuras deverão ter overlock nas partes desfiadas do tecido.</p> <p><b>Linha:</b> Algodão ou puro Poliéster nº 80 na cor do tecido, para operações e fechamentos e linha Algodão ou puro Poliéster nº 120 na cor do tecido no overlock e nas demais operações de costuras.</p> <p><b>Botões:</b> Deverão estar com a mesma tonalidade do tecido.</p> <p><b>Etiqueta:</b> Etiqueta do produto com composição e fabricante e instruções de lavagem.</p>
03		<b>CONJUNTO OPERACIONAL COMPOSTO DE <u>01 CALÇA - 01 CAMISA E 01 BONÉ:</u> (modelos em anexo)</b>
3.1	96	<p><b>CAMISA (GANDOLA) MASCULINA / FEMININA: (96 unidades)</b></p> <p>Manga curta, confeccionada em tecido Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul claro, com acabamento e constituição hidró-repelente, com dimensões internas aproximadas do efeito quadriculado – trama entre 5 ou 6mm (milímetros), com densidade urdume de 40 fios por centímetro e trama de 21 fios por centímetros, com tolerância de aproximadamente 8%, com ligamento em tela (Rip Stop), estrutura do tecido com armação em tela, com efeito tipo Rip Stop, com resistência mínima a tração trama de 40,00 kgf e a tração mínima do urdume de 70,00</p>



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
		<p>Kgf, conforme NBR 11912/01; resistência mínima ao rasgo (trama e urdume) de 3,00 kgf, características de encolhimento da trama e Urdume após Lavagem Caseira (após 5 ciclos), de no máximo 3%. Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido. Botões: na cor azul escuro, na quantidade de 06 botões, tamanho de 1,5cm. Corte e demais características: pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro. Gola com 8 a 9 cm de largura, forrada internamente com entretela, comprimento proporcional ao manequim, com as extremidades levemente agudas, 2 cm de cada lado maior que o degolo e pesponto 0,5 cm da borda, com costura simples em máquina reta dividindo a gola. Manga curta com acabamento em bainha italiana. Manga direita, bordada com a bandeira do município de Barueri medindo 5 cm de altura por 7 cm de largura a uma distância de 6 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, e a manga esquerda bordada com as bandeiras do Brasil e do Estado de São Paulo (uma abaixo da outra, sendo a do Brasil em cima) 3 cm de altura por 5 cm de largura a uma distância de 6 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga. Platina de ombro, uma de cada lado, com 13,5 cm de comprimento no centro e 12 cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 5,5 cm de largura no ombro junto à manga e 3,5 cm de largura nos vértices laterais da seta, com a base costurada junto à manga e a extremidade superior abotoado próximo a gola, com um botão de 1,5 cm na cor azul escuro, sobre a costura do ombro, através do caseado, deverá ter pesponto de 0,5 cm em todo contorno, forrada internamente com entretela. Dois bolsos (frontais), um de cada lado, medindo entre 12 e 14 cm de largura e 15,5 cm de altura, proporcionais ao manequim, com tolerância entre 0,5 cm, abertura com limpeza em overloque e bainha simples de 2 cm, fixados com pesponto duplo em todo contorno, fechados por um botão azul escuro através de lapela, lapela externa entretelada, da largura do bolso com 6,5 cm de altura e pesponto duplo em todo o contorno, no bolso esquerdo lapela com abertura para passagem da caneta com 1 cm no bolso esquerdo, travetada nas extremidades. Velcro sobre o bolso do lado esquerdo local destinado para personalização com o logotipo da Câmara Municipal de Barueri bordado nas suas cores respectivas e letras, de acordo com a arte fornecida pela contratante, e no lado direito tarjeta em</p>



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
		<p>tecido Ripstop na cor azul marinho noturno, bordado o nome do GL e seu tipo sanguíneo em branco, com velcro na mesma cor do tecido medindo 12 cm de comprimento por 2cm de altura. Ombros com fechamento em máquina Inter loque bitola média 1cm com pesponto duplo. Frente: abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpada em overloque e bainha simples de 0,5 cm, no lado direito com vista dupla cobrindo os botões e pespontos a 0,5 cm e a 3,5 cm da borda, lado esquerdo com pesponto simples 0,5 cm da borda, com fechamento frontal através de 6 botões no lado direito. Barra bainha enfraldada de 2 cm com costura simples.</p>
3.2	64	<p><b>CALÇA MASCULINA / FEMININA: ( 64 unidades)</b></p> <p>Confeccionada em tecido Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul marinho noturno, com acabamento e constituição hidro-repelente, com dimensões internas aproximadas do efeito quadriculado – trama entre 5 ou 6 mm (milímetros), com densidade urdume de 40 fios por centímetro e trama de 21 fios por centímetros, com tolerância de aproximadamente 8%, com ligamento em tela (Rip Stop), estrutura do tecido com armação em tela, com efeito tipo Rip Stop, peso (gramatura) de 220 g/m<sup>2</sup>, tolerância de 8%, conforme NBR10591. Aviamentos: Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; botões em nylon, com brilho, preto, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; zíper de metal anti-ferruginoso, azul marinho noturno, 12 cm de comprimento para os tamanhos 36 e 38, 15 cm para os tamanhos 40 ao 44 e 18 cm para os demais tamanhos; entretela tecida, termo colante, com 67% poliéster e 33% algodão. Cós em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 5 cm de largura, pesponto simples em todo o contorno, com acabamento das pontas com travete e fechamento com botão, com 5 passadores externos para cinta, de nylon, com 1,5 cm de largura e 5,5 cm de altura, embutidos na parte inferior do cós e com três travetes na parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma, na parte frontal iniciando junto à lateral do bolso, nas laterais centralizados pela costura lateral e os traseiros divididos em espaços iguais. Bolsos – bolsos frontais: 02 bolsos, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados, abertura arredondada, arrematada em overloque e dobra formando bainha de</p>



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
		<p>aproximadamente 0,8 cm com pesponto duplo, a parte interna do bolso que entra em contato com o corpo é feita com o próprio tecido. Bolso fixado com pesponto duplo em todo contorno, sendo a parte superior embutida no cócs e lateral embutido junto à costura de união lateral da perna, com travetes nas extremidades da abertura, conforme ilustração. Bolsos laterais da perna – 2 bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso), medindo 18 cm de abertura e 20 cm de altura, com tolerância de aproximadamente 0,5 cm, com abertura e com limpeza em overloque e bainha simples de 2 cm, fixados com pesponto duplo em todo contorno, sobre a costura lateral e posicionados abaixo do bolso frontal de tal forma que, após a colocação da lapela fique um espaço de 20cm entre o bolso frontal e a lapela, com fechamento por velcro de 1,5 centímetros de largura por 10 centímetros de comprimento, de maneira que os velcros não fiquem aparentes, com lapela externa com pesponto duplo em todo o contorno da largura do bolso, forrada internamente com entretela, com extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes. Bolsos traseiros: 2 bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso), medindo 16 cm de abertura e 18 cm de altura, com limpeza em overloque e bainha simples de 2 cm, fixados com pesponto duplo em todo contorno, com fechamento por velcro de 1,5 cm de altura por 10 cm de comprimento, de maneira que os velcros não fiquem aparentes, com lapela externa com pesponto duplo em todo o contorno, forrada internamente com entretela, com extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes, conforme ilustração dos bolsos traseiro e lateral. Braguilha fechada por zíper de metal, pesponto duplo a 4 cm da borda; travetes na parte inferior para não haver rupturas. Ganchos: gancho traseiro com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado com máquina reta 01 (uma) agulha e com 02 (duas) costuras de reforço equidistantes, medindo 17 cm no gancho e 13 cm no entrepernas, gancho dianteiro com limpeza em overloque, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo, com travete na parte interna junto à costura de união dos ganchos. Pernas ligeiramente cônicas com acabamento em overloque, pesponto duplo sobre a costura de junção lateral das pernas.</p>



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
		Pense traseira, uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.
3.3	64	<b>COBERTURA (BONÉ): (64 unidades)</b> Masculino/feminino, modelo GC, padrão com ilhós, confeccionado em tecido Ripstop na cor azul marinho noturno, sem forro de espuma, bordado com o Distintivo da Câmara Municipal de Barueri na frente no tamanho aproximado de 6,0 cm de diâmetro, com regulagem na parte de trás com presilha de metal.
04	96	<b>INSIGNIAS DE OMBROS:</b> Confeccionadas em tecido Ripstop composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul marinho noturno, bordado Brasão da Câmara Municipal de Barueri em suas cores originais (conforme arte fornecida pela contratante) e símbolos indicativos da graduação, no tamanho aproximado de 4 cm de altura X 8 cm de largura, para oficiais da <b>GL</b> .
05	96	<b>CAMISA PÓLO MASCULINO/FEMININO:</b> Confeccionada em malha de piquet PA de 1ª qualidade 50% poliéster e 50% algodão na cor branca, com três botões da mesma cor do tecido no peitilho, no bolso frontal lado esquerdo um bordado com o logotipo da Câmara Municipal de Barueri bordado nas suas cores respectivas e letras, de acordo com a arte fornecida pela contratante. A manga direita será bordada com a bandeira do município de Barueri medindo 5 cm de altura por 7 cm de largura a uma distância de 6 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, e a manga esquerda bordada com as bandeiras do Brasil e do Estado de São Paulo (uma abaixo da outra, sendo a do Brasil em cima) 3 cm de altura por 5 cm de largura a uma distância de 6 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, nas costas será bordado (cor conforme arte fornecida) <b>Guarda Legislativo</b> em forma de arco com letras nos tamanhos 3,0 cm de altura por 2,5 cm de largura, fonte Arial, e abaixo escrito em linha reta (cor conforme arte fornecida) <b>BARUERI</b> com letras no tamanho 7,0 cm de altura por 5 cm de largura fonte Arial, com gramatura de 221 g/m <sup>2</sup> (com tolerância de + ou - 5%). Todas as costuras deverão ter overlock nas partes desfiantes do tecido. <b>Linha:</b> Mista 70% Poliéster/30% Algodão nº 120 na cor do tecido



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
		<p><b>Botões:</b> Poliéster Perolizado com 4 furos, com diâmetro de 1,7 cm, na cor do tecido.</p> <p><b>Etiqueta:</b> Etiqueta do produto com composição e fabricante e instruções de lavagem.</p>
06	96	<p><b>CAMISETA:</b> Confeccionada em malha fria PV, tecido com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, cor branca, gola careca, manga curta, na parte frontal lado esquerdo um bordado com o logotipo da Câmara Municipal de Barueri bordado nas suas cores respectivas e letras, de acordo com a arte fornecida pela contratante. A manga direita será bordada com a bandeira do município de Barueri medindo 5 cm de altura por 7 cm de largura a uma distância de 6 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, e a manga esquerda bordada com as bandeiras do Brasil e do Estado de São Paulo (uma abaixo da outra, sendo a do Brasil em cima) 3 cm de altura por 5 cm de largura a uma distância de 6 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, nas costas será bordado (cor conforme arte fornecida) <b>Guarda Legislativo</b> em forma de arco com letras nos tamanhos 3,0 cm de altura por 2,5 cm de largura, fonte Arial, e abaixo escrito em linha reta (cor conforme arte fornecida) <b>BARUERI</b> com letras no tamanho 7,0 cm de altura por 5 cm de largura fonte Arial, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> (com tolerância de + ou - 5%).</p> <p><b>Etiqueta:</b> Deverá conter etiqueta de produto contendo a composição do tecido, fabricante e instruções de lavagem.</p>
07	64	<p><b>COTURNO TÁTICO:</b> Coturno tático na cor preta, todo em nobuk animal impermeável com espessura de 18/20 linhas solado de borracha antiderrapante com blaqueação lateral, forrado com Pluma e dublado com espuma de 10 mm na língua e de 12 mm na parte traseira superior, passadores de nylon, zíper embutido na lateral interna, Palmilha de EVA de 6 mm dublada com tecido antimicrobiano entressola de EVA moldado e comprimido, tornozelo moldado e reforçado.</p>
08	160	<p><b>MEIA DE ALGODÃO: (PARES)</b> (Pares) na cor preta tamanho 38 a 44 para Guarda Legislativa</p>



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
09	64	<p><b>CINTURÃO TÁTICO EM COURO:</b></p> <p>Cinturão tático em couro, fivela em aço escovado preto, com regulagem de tamanho por velcro.</p> <p>Tamanhos: P, M, G, GG.</p>
		<b>FARDA OFICIAL PARA COMANDANTE:</b>
10	02	<p><b>TERNO COMPLETO MASCULINO</b>, sob medida, com as seguintes características:</p> <p>a) composto de 1 paletó e 1 calça, estilo tradicional, confeccionados em tecido, composto por 35% de lã e 65% poliéster, gramatura de 245g/m a 310g/m, poderá haver variação de 5% para mais ou para menos, fino acabamento;</p> <p>b) cor: azul petróleo escuro. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido;</p> <p>c) frente: abotoamento frontal por 02 botões de 4 furos cada, medindo 2 cm de diâmetro, com casas no tamanho de 2,2 cm no sentido horizontal;</p> <p>d) gola: com ponto picado (pespontada), lapela Slim (corte moderno), com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;</p> <p>e) ombreira: de algodão, feltro para baixo da gola forrada em poliéster;</p> <p>f) bolso: 07 bolsos, sendo: 2 externos na parte superior do lado esquerdo, dois bolsos (frontais), um de cada lado, medindo entre 12 e 14 cm de largura e 15,5 cm de altura, proporcionais ao manequim, com tolerância entre 0,5 cm, abertura com limpeza em overloque e bainha simples de 2 cm, fixados com pesponto duplo em todo contorno, fechados por botão na cor dourada (abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado), sobre o bolso do lado esquerdo terá o logotipo da Câmara Municipal de Barueri bordado nas suas cores respectivas e letras, de acordo com a arte fornecida pela contratante, e sobre o bolso do lado direito será bordado o logo da Guarda Legislativa; 1 menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo com 9 cm a 10 cm de comprimento e 1 menor embutido na parte superior do lado esquerdo com 9 cm a 10 cm de comprimento e 1 maior do lado direito com 14 cm a 15 cm de profundidade (porta óculos); 2 externos na parte inferior tamanho proporcional ao manequim, com fechado com botões na cor dourada;</p>



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
		<p>g) parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado na cor branca contrastando com o forro;</p> <p>h) mangas: forradas, com 04 botões cada, na cor dourada, com caseado;</p> <p>i) traseiro: forrado com 01 (uma) abertura atrás (corte inglês);</p> <p>j) acabamento: botões na cor dourada: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 furos;</p> <p>k) entretela: colante para reforço de ombro;</p> <p>l) forro do paletó: parte interna coberta com forro 100% Sarja de acetato cor preta;</p> <p>m) etiquetas: Marca Bordada: de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>n) calça masculina: confeccionada no mesmo tecido do paletó, composto por 35% de lã e 65% poliéster, gramatura de 245 g/m a 310 g/m, poderá haver variação de 5% para mais ou para menos, na cor azul petróleo escuro; medidas de acordo com o manequim do usuário, fino acabamento. Modelo social: Reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, com pernetas (forrada forro 100% sarja de acetato cor preta até o joelho), com 02 bolsos dianteiros tipo faca com pesponto a 6 mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete; 02 bolsos traseiros com caseado na vertical, sem portinhola, cerzidos, 01 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 01 botão em cada bolso, forro pespontado em todo o contorno; botão interno de adaptação; cós de 4 cm de altura, com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha para segurar a camisa, 8 passantes, porta-moedas; abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; acabamento das costuras internas em overloque; possibilidade de ajustes futuros;</p> <p>o) aviamentos: cor do tecido, linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão na cor preta; entretela de cós 100% poliéster; 4 botões poliéster tinto massa T-24.; zíper de nylon 18 cm, trava automática; zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem; etiqueta de</p>



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
		<p>marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p><b>Camisa masculina</b>, com as seguintes características: a) cor azul claro, em estilo social, manga longa, modelagem, confeccionada em tecido 100% algodão egípcio fio 120/2, de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; colarinho entretelado com reforço triplo (firme), com abertura para barbatana de 1 cm e barbatana removível de 0,80 cm, entretela 100% algodão; pespontado; pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas tombadas e rebatidas com pesponto de 90 cm, com carcela dupla com 1 botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 cm a 7 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho TAM-18; 01 (um) bolso frontal superior; bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura)); vista embutida de 3,5 cm, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 pregas, uma em cada lado; frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, abotoamento por sete botões TAM-18, botão branco, sendo 12 unidades Camisa masculina, com as seguintes características: em estilo social, manga longa, modelagem, confeccionada em tecido 100% algodão egípcio fio 120/2, de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; colarinho entretelado com reforço triplo (firme), com abertura para barbatana de 1 cm e barbatana removível de 0,80 cm, entretela 100% algodão; pespontado; pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas tombadas e rebatidas com pesponto de 90 cm, com carcela dupla com 1 botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 cm a 7 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 botões em cada punho TAM-18; 02 bolsos frontais superior, sobre o bolso do lado esquerdo terá o logotipo da Câmara Municipal de Barueri bordado nas suas cores respectivas e letras, de acordo com a arte fornecida pela contratante, e sobre o bolso do lado direito tarjeta em tecido na cor azul petróleo noturno, bordado o nome do GL e seu tipo sanguíneo em branco, com velcro na mesma cor do tecido medindo 12cm de comprimento por 2cm de altura, e</p>



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
		<p>também terá o logo da Guarda Legislativa bordado nas suas cores respectivas e letras, de acordo com a arte fornecida pela contratante; bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura)); vista embutida de 3,5 cm, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 pregas, uma em cada lado; frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, abotoamento por sete botões TAM-18, botão azul petróleo.</p> <p><b>Gravata</b>, com as seguintes características: a) social em tecido Jaquard, 1200 fios; medindo entre 7,0 cm a 7,5 cm de largura na parte mais larga e 1,45 m a 1,62 m de comprimento, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro trabalhado; cor: azul petróleo</p> <p><b>Meia masculina</b>, com as seguintes características: a) social masculina, com composição de 76% de algodão 22% de poliamida e 2% de elastodieno. A composição pode variar em 5% para mais ou para menos em cada componente; cor discreta: preta, azul marinho;</p> <p><b>Cinto</b>, confeccionado em couro 100% legítimo na cor preto, com fivela em aço cor preta, no tamanho do manequim.</p> <p><b>Sapato social masculino</b>, COR PRETA, em couro 100% legítimo metal - free, com cadarço e bico quadrado. Leve, confortável e com tecnologia de impacto; forro em couro; palmilha anatômica indeformável forrada em couro; solado misto em couro e borracha antiderrapante. Modelo conforme anexo.</p> <p><b>quepe</b>, masculino, na corta azul petróleo escura.</p>



**OBS.: OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR A ETIQUETA INFORMANDO COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO E PAÍS DE FABRICAÇÃO, DEVEM ESTAR DESCRITOS ATENDENDO-SE A DETERMINAÇÃO DO INMETRO.**

## **05 DAS PROVAS E AJUSTES**

- 5.1.** A CONTRATADA deverá entregar na sede da Câmara Municipal de Barueri, **em até 05 (cinco) dias**, a partir da assinatura do contrato, **a grade de tamanhos**, para experimentação e definição de tamanhos.
- 5.2.** A contratada deverá executar, **em até 10 (dez) dias**, após entrega da grade de tamanhos na sede da CONTRATANTE, **a prova da grade no corpo dos servidores**, para serem auferidas as alterações necessárias para todos os ajustes imprescindíveis, como, por exemplo: alterações de tamanho da cintura, ajustes do ombro, barra, manga, comprimento, e outros que se fizerem necessários.
- 5.3.** A grade de tamanhos será devolvida à CONTRATADA após a prova da grade no corpo dos servidores.
- 5.4.** A **CONTRATADA** deverá executar todos os ajustes necessários **em até 10 (dez) dias**, após a realização da prova da grade no corpo dos servidores.
- 5.5.** Caso sejam necessárias correções, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em até **05 (cinco) dias**.

## **06 PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1.** O prazo para execução e entrega do objeto é de **30 (trinta) dias**.

## **07. DO PAGAMENTO:**

- 7.1** O pagamento será realizado em ÚNICA PARCELA, em até 05 dias após Recebimento Definitivo, atestado pelo Gestor do Contrato.



## 08 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Memorial Descritivo, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Barueri, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.
- 8.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e a critério da Administração.
- 8.3. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Administrativa**, localizada nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro – Barueri, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.
- 8.4. À **Secretaria Administrativa** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
- provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
  - definitivamente**, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 8.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
  - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.6. Os produtos entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação expedida pela **Secretaria Administrativa**.



- 8.7. O Termo de Recebimento Definitivo, Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório deste instrumento, somente será lavrado após a correção das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, passando, a partir daí, a contar o prazo para o pagamento da Nota Fiscal/fatura.
- 8.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 8.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 09 DA GARANTIA

- 9.1. Os produtos terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
- 9.2. Caso a garantia do fabricante seja maior, prevalecerá a do fabricante.
- 9.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e respectivo Memorial Descritivo, e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 10.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 10.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 10.4. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela Contratante, dentre os servidores da **Secretaria Administrativa**, ao qual competirá registrar



em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

**10.5.** A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.



**CONVITE 013/2020 – ANEXO - II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
Endereço:	
Nº. CNPJ:	Insc. Estadual
Inscr. Municipal	Contato:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal	
RG:	CPF:

**1. PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	96	CALÇA TÁTICA MODELO CARGO M/F NO TECIDO TERBRIM NA COR PRETA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
02	64	JAQUETA TÁTICA M/F NA EM TECIDO TERBRIM NA COR PRETA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
03	96	CAMISA (GANDOLA) M/F EM TECIDO RIPSTOP NA COR AZUL CLARO PARA SETOR OPERACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
	64	CALÇA M/F EM TECIDO RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO NOTURNO PARA SETOR OPERACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
	64	COBERTURA (BONÉ) M/F MODELO GC EM TECIDO RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO NOTURNO PARA SETOR OPERACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
04	96	INSIGNIAS DE OMBROS EM TECIDO RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO NOTURNO PARA SETOR OPERACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	96	CAMISA PÓLO M/F EM MALHA DE PIQUET PA 1ª QUALIDADE COR BRANCA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
06	96	CAMISETA EM MALHA FRIA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
07	64	COTURNO TÁTICO NA COR PRETA EM NOBUK ANIMAL IMPERMEÁVEL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
08	160	MEIA DE ALGODÃO (PARES) NA COR PRETA - TAMANHOS 38/44		
09	64	CINTURÃO TÁTICO EM COURO, FIVELA EM AÇO ESCOVADO PRETO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR VELCRO (P,M,G,GG)		
10	02	FARDA OFICIAL PARA COMANDANTE (TERNO COMPLETO MASCULINO DE COR AZUL PETRÓLEO ESCURO) COMPOSTO DE 01 PALETÔ E UMA CALÇA ESTILO TRADICIONAL; CAMISA DE COR AZUL CLARO EM ESTILO SOCIAL, MANGA LONGA EM TECIDO 100% ALGODÃO EGÍPCIO; GRAVATA EM TECIDO JAQUARD, 1200 FIOS DE COR AZUL PETRÓLEO; CINTO EM COURO 100% LEGÍTIMO DE COR PRETA; SAPATO SOCIAL MASCULINO DE COR PRETA, EM COURO 100% LEGÍTIMO METAL-FREE; QUEPE MASCULINO NA COR AZUL PETRÓLEO ESCURA. TODOS OS ITENS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>				



AS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que não existem em nosso quadro de sócios, gerentes ou diretores, nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri, ou ainda, de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos titulares de mandato eletivo no Município de Barueri.

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- Nome do banco: \_\_\_\_\_
- Número da agência \_\_\_\_\_ N° conta corrente \_\_\_\_\_
- Nome do proponente (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_

Local, data.

---

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL  
(CARIMBO)



**CONVITE 013/2020 – ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como obter prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal no procedimento licitatório da Carta Convite nº **013/2020** realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

Barueri,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**NOME DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**RG DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_



**CONVITE 013/2020 - ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA .....**

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FÁBIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**, portador da cédula de identidade RG 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF do MF sob o n.º 199.296.138-70, com delegação para o Secretário Geral, Sr. **JONAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º 42.716.318-3 SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o n.º 328.914.068-77 (conforme delegação através da Portaria nº 070/2019), ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ....., (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o nºxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Carta Convite nº 013/2020** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**01      DO OBJETO:**

- 1.1      Contratação de empresa para confecção de uniformes sob medida e aquisição de sapatos e acessórios, para a equipe da Diretoria de Comando da Guarda Legislativa, conforme Memorial Descritivo **ANEXO I do edital de carta convite**.



- 1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de **Carta Convite nº 013/2020**, seu respectivo Memorial Descritivo e demais Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**02 DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 2.1 O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10º, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

**03 DAS OBRIGAÇÕES NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:**

- 3.1 A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado **conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Memorial Descritivo constante no instrumento convocatório**, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Memorial Descritivo e instrumento convocatório.
- 3.1.1 Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.2 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 3.3 Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara Municipal.
- 3.4 De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade **ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001**, em especial as previstas no ANEXO VI deste contrato.



**04 DO VALOR DO CONTRATO:**

- 4.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$** ..... (.....). Os valores unitários constam da planilha anexa ao instrumento convocatório. (ANEXO I).
- 4.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

**05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será realizado em ÚNICA PARCELA, em até 05 dias após Recebimento Definitivo, atestado pelo Gestor do Contrato.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com o objeto efetivamente entregue.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário.
- 5.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I=(6/100)/365$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

## **06 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1 O prazo para entrega do OBJETO é de **30 (trinta)** dias, contados a partir de sua respectiva assinatura.
- 6.2 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 10 deste contrato.

## **07 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 7.1 As despesas para execução do contrato resultante deste Convite correrão por conta da seguinte dotação:
- 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos**
- 7.2 Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

## **08 DA FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1 Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.



- 8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato **deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA** ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **09 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

- 9.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.1.1 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 10.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.1.2 Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
- 10.1.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
- 10.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.



- 10.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

## **11 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 11.1 Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **artigo 78 da Lei nº 8.666/93**.
- 11.3 A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 11.5 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



- 11.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.7 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12 GESTORES DO CONTRATO:**

- 12.1 Fica designado o servidor .... (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 12.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor ....
- 12.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 12.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.

**13 DA PUBLICAÇÃO:**

- 13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 14.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.



- 14.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 14.3 Fica fazendo parte deste contrato, o Edital da **Carta Convite 013/2020**.
- 14.4 Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento**, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 14.5 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do **artigo 55 da Lei 8.666/93, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade**.
- 14.6 Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 14.7 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução do presente avença.
- E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**Contratante**

.....

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



**CONTRATO 000/2020 – ANEXO I**

**PLANILHA DESCRITIVA - CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA:**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	96	CALÇA TÁTICA MODELO CARGO M/F NO TECIDO TERBRIM NA COR PRETA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
02	64	JAQUETA TÁTICA M/F NA EM TECIDO TERBRIM NA COR PRETA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
03	96	CAMISA (GANDOLA) M/F EM TECIDO RIPSTOP NA COR AZUL CLARO PARA SETOR OPERACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
	64	CALÇA M/F EM TECIDO RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO NOTURNO PARA SETOR OPERACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
	64	COBERTURA (BONÉ) M/F MODELO GC EM TECIDO RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO NOTURNO PARA SETOR OPERACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
04	96	INSIGNIAS DE OMBROS EM TECIDO RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO NOTURNO PARA SETOR OPERACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
05	96	CAMISA PÓLO M/F EM MALHA DE PIQUET PA 1ª QUALIDADE COR BRANCA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
06	96	CAMISETA EM MALHA FRIA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
07	64	COTURNO TÁTICO NA COR PRETA EM NOBUK ANIMAL IMPERMEÁVEL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
08	160	MEIA DE ALGODÃO (PARES) NA COR PRETA - TAMANHOS 38/44		
09	64	CINTURÃO TÁTICO EM COURO, FIVELA EM AÇO ESCOVADO PRETO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR VELCRO (P,M,G,GG)		
10	02	FARDA OFICIAL PARA COMANDANTE (TERNO COMPLETO MASCULINO DE COR AZUL		



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PETRÓLEO ESCURO) COMPOSTO DE 01 PALETÓ E UMA CALÇA ESTILO TRADICIONAL; CAMISA DE COR AZUL CLARO EM ESTILO SOCIAL, MANGA LONGA EM TECIDO 100% ALGODÃO EGÍPCIO; GRAVATA EM TECIDO JAQUARD, 1200 FIOS DE COR AZUL PETRÓLEO; CINTO EM COURO 100% LEGÍTIMO DE COR PRETA; SAPATO SOCIAL MASCULINO DE COR PRETA, EM COURO 100% LEGÍTIMO METAL-FREE; QUEPE MASCULINO NA COR AZUL PETRÓLEO ESCURA. TODOS OS ITENS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.		
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>				



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**CONTRATO 000/2020 – ANEXO II**

**AQ\_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL**

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

DE ACORDO,

**EMPRESA**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**CONTRATO 000/2020 – ANEXO III**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

Nome:	<b>FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS</b>
Cargo:	<b>PRESIDENTE</b>
CPF:	<b>199.296.138-70</b>
Período de gestão:	<b>2019 A 2020</b>

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo preenchimento



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**CONTRATO 000/2020 – ANEXO IV  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes sob medida e aquisição de sapatos e acessórios, para a equipe da Diretoria de Comando da Guarda Legislativa, conforme Memorial Descritivo.

ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

email: [lucas@barueri.sp.leg.br](mailto:lucas@barueri.sp.leg.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, de de 2020



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**

Cargo: - Presidente

CPF: 199.296.138-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **JONAS DA SILVA GOMES**

Cargo: Secretário Geral

CPF: 328.914.068-77

Assinatura por delegação: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **JONAS DA SILVA GOMES**

Cargo: Secretário Geral

CPF: 328.914.068-77

Assinatura por delegação: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**CONTRATO 000/2020 – ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 30 dias

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes sob medida e aquisição de sapatos e acessórios, para a equipe da Diretoria de Comando da Guarda Legislativa, conforme Memorial Descritivo.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, de de 2020

**RESPONSÁVEL:**

**Nome e cargo:** FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS - Presidente

**E-mail institucional:** [fabiaovereador@barueri.sp.leg.br](mailto:fabiaovereador@barueri.sp.leg.br)

**E-mail pessoal:** [fabiorhormens@hotmail.com](mailto:fabiorhormens@hotmail.com)

**Assinatura por delegação:**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**CONTRATO Nº 000/2020 - ANEXO VI  
SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**

**01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL**

**1.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

**1.2.** A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

**1.3.** A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

**1.3.1. Antes de iniciar as suas atividades:**

a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ\_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ\_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:**

- 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe a Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:
- Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
  - Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
  - Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.

**1.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

**1.5.** Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

**1.6.** Cópia das documentações referidas nos itens **1.4** e **1.5** deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.

**1.7.** Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato,



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail [qualidade.sst@barueri.sp.leg.br](mailto:qualidade.sst@barueri.sp.leg.br) .

- 1.8.** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E COM SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da Fispq (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10.1. **Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

## 02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1.** Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

### **03 MEIO-AMBIENTE**

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

- 3.2.** A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4.** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5.** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**CONTRATO Nº 000/2020 - ANEXO VII**  
**AQ\_F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>VIGÊNCIA:</b>
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de empresa para confecção de uniformes sob medida e aquisição de sapatos e acessórios, para a equipe da Diretoria de Comando da Guarda Legislativa, conforme Memorial Descritivo.	
<b>VALOR DO CONTRATO:</b>	
<b>DATA DE ENTREGA:</b>	<b>DATA DE ACEITE:</b>

Nos termos do item 8.2 do Memorial Descritivo constante do anexo I do Convite 013/2020, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto.

Condições de recebimento:

1. A obrigação foi cumprida
  - No prazo
  - Fora do prazo (data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_)
  - Integralmente
  - Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Outras observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

-----  
**Gestor do contrato**

-----  
**Contratada**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**CONTRATO 000/2020 – ANEXO - VIII**

**AQ\_F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>CONTRATO N°:</b>	<b>VIGÊNCIA:</b>
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de empresa para confecção de uniformes sob medida e aquisição de sapatos e acessórios, para a equipe da Diretoria de Comando da Guarda Legislativa, conforme Memorial Descritivo.	
<b>VALOR DO CONTRATO:</b>	
<b>DATA DE ENTREGA:</b>	<b>DATA DE ACEITE:</b>

Nos termos do item 8.5 do Memorial Descritivo constante do anexo I do Convite 013/2020, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93).

Observações:

---

---

---

---

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

-----  
**Gestor do contrato**

-----  
**Contratada**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

Declaro haver recebido da Divisão Contratos, Licitações e Suprimentos da Câmara Municipal de Barueri, o Edital de **CARTA CONVITE Nº. 013/2020**.

Barueri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

CONTATO \_\_\_\_\_

EMAIL \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)